

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº 061/2017

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS TAXAS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, INSTITUI SEUS VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMENDA CORRETIVA:

=====

O Art. 2º, Inciso VI, Alínea D, § 1º, Item 1, passará a ter a seguinte redação:

1 - O valor da taxa dos serviços ambientais, a ser cobrada para estes casos, Licença de Operação de caráter provisório, será de 50%, segundo tabela do anexo I da presente Lei

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 2017.

Ver. Marcos Pedro Griebler (Presidente)

Ver. Leticia Karling (Membro)

Ver. Leonel Adler (Membro)

Ver. Rodrigo João Maier (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de
Ver. Leandro Gomes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

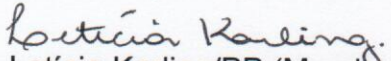
Projeto de Lei nº 061/2017 De 15.12.2017

EMENTA: “Dispõe sobre as Taxas de Serviços Ambientais, institui seus valores e dá outras providências”.

P A R E C E R: “O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra, com a emenda corretiva em anexo”.


Sala das Sessões, 26 de dezembro de 2017.


Ver. Marcos Griebler/PDT (Presidente)


Ver. Leticia Karling/PP (Membro)


Ver. Leonel Adler/PSDB (Membro)


Ver. Rodrigo João Maier/PDT (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 
Ver. Leandro Gomes

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Projeto de Lei nº 061/2017 De 15.12.2017

EMENTA: “Dispõe sobre as Taxas de Serviços Ambientais, institui seus valores e dá outras providências”.

P A R E C E R: “Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à sua apreciação, com a emenda corretiva em anexo”.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 2017.

Ver. Wilson Altmann/PMDB (Presidente)

Ver. Larri Afonso Bangemann/PTB (Membro)

Ver. Cezar Formentini/PDT (Membro)

Ver. Elder Knapp/PMDB (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de

Ver. Leandro Gomes